



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1766/2018

**Dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração e execução da Lei
Orçamentária de 2019.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2019 a 2021, contendo:

- a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
- b) previsão da despesa por categoria econômica;
- c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2019;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

- d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - f) evolução do patrimônio líquido;
 - g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VI – planejamento de despesas para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, são os previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual que foram priorizados para o exercício de 2019.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata o art. 2º possuem caráter indicativo e não normativo, sendo atualizados pela lei orçamentária.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, os valores, as metas e as iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos utilizados para os programas no Plano Plurianual serão os mesmos utilizados na lei orçamentária.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII - anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVI - relação dos precatórios a pagar em 2019 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

- I- de passivos contingentes – 1,5% (Reserva de Contingência)
- II- de riscos e eventos fiscais imprevistos - 1%: (Limitação de Empenho)
 - a. 0,5% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.
 - b. 0,5% para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. A partir do dia 01 do mês de dezembro de 2019 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa específica e convênio.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, nos casos que não se aplicar a Lei nº 13.019/2014, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas municipais.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. A administração instituirá sistema de custos que evidencie o custo dos programas e das ações da administração em termos de serviços prestados aos cidadãos.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender ao interesse público motivado em cada caso específico.

§ 1º. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congênere;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

§ 2º. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 2º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 3º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, o planejamento da despesa com pessoal obedecerá o anexo VI a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- b) Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundo de fontes extraordinária, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- c) Dotação para material de consumo e outros serviços de diversas atividades;
- d) Dotação para aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Demissão de servidores com contrato emergencial;
- f) Exoneração de ocupantes de cargos em comissão.

II – No Poder Legislativo

- a) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

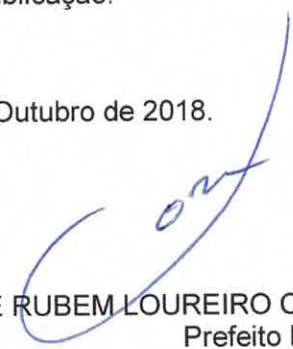
Art. 34. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República e art. 48, §6º da LC nº 101.

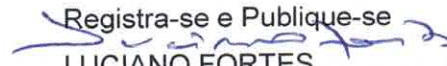
Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município poderá contribuir com despesas de custeio de outro ente da federação, de forma motivada em projeto de lei para cada específico.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi, 29 de Outubro de 2018.


JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal


Registra-se e Publique-se

LUCIANO FORTES

Sec. Mun. da Fazenda e Administração

ANEXO 1 – PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO 2019 A 2022

LDO 2019

	Categoria Econômica e Origem	2019	2020	2021	2022
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 20.618.400,00	R\$ 21.544.320,00	R\$ 22.621.536,00	R\$ 23.752.612,80
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.038.400,00	R\$ 17.890.320,00	R\$ 18.784.836,00	R\$ 19.724.077,80
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.348.600,00	R\$ 1.416.030,00	R\$ 1.486.831,50	R\$ 1.561.173,08
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	R\$ 242.300,00	R\$ 254.415,00	R\$ 267.135,75	R\$ 280.492,54
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	R\$ 213.100,00	R\$ 223.755,00	R\$ 234.942,75	R\$ 246.689,89
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	R\$ 21.200,00	R\$ 22.260,00	R\$ 23.373,00	R\$ 24.541,65
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	R\$ 256.800,00	R\$ 269.640,00	R\$ 283.122,00	R\$ 297.278,10
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	R\$ 18.002.800,00	R\$ 18.902.940,00	R\$ 19.848.087,00	R\$ 20.840.491,35
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	R\$ 139.800,00	R\$ 146.790,00	R\$ 154.129,50	R\$ 161.835,98
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.580.000,00	R\$ 3.654.000,00	R\$ 3.836.700,00	R\$ 4.028.535,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	R\$ 3.580.000,00	R\$ 3.654.000,00	R\$ 3.836.700,00	R\$ 4.028.535,00
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ (3.186.200,00)	R\$ (3.345.510,00)	R\$ (3.512.785,50)	R\$ (3.688.424,78)

Setor de contabilidade emitido em 20.08.2018 receita prevista tendo como base a loa 2018 e a arrecadação 1 semestre de 2018 acrescida de 5% ano.

ANEXO II – Programas Temáticos LDO 2019

Cod. PPA 2018 2020	Cod.	PROGRAMAS	OBJETIVOS	INDICADOR	VALORES PREVISTOS EM R\$
SEC. DE OBRAS					
0101	0301	Acesso à escola Mariúza	Calçamento final da Rua Manoel Almeida Aquino até a Escola Mariúza Silva da Silva (emenda Parlamentar)	600 pessoas	210.000,00
0103	0303	Aquisição de veículos, máquinas e implementos.	Aquisição de um caminhão compactador e demais veículos, máquinas e implementos necessários.	2000 pessoas	262.500,00
0103	0304	Pavimentação	Melhorar o acesso aos associados da Assermi, moradores e demais cidadãos por meio da pavimentação do Prolongamento da Rua Capitão Jaques Simon até a Assermi.	3.000 m² de pavimentação	150.000,00
TOTAL					622.500,00

INICIATIVAS: - Levantamento de dados para execução da pavimentação; - Elaboração de projetos; - Execução da obra de pavimentação.	META: Executar 100% da obra de pavimentação	LOCALIZADOR DE GASTO: Prolongamento da Rua Capitão Jaques Simon até a Assermi.
--	--	--

SEC. DO PLANEJAMENTO				
0105	0801	Conclusão do Centro Administrativo	Centralizar todos os atendimentos em um único prédio dando maior conforto a população (obra já em andamento)	3.451 pessoas 282.000,00
0106	0802	Sistema de esgotos	Beneficiar toda a população urbana com saneamento básico (PAC 2 aguarda licença ambiental)	2.500 pessoas 1.012.500,00
0107	0803	Construção na praça	Feira articulada (consulta popular) e lugar para água quentinha	3451 pessoas 70.000,00
0109	0805	Feira	Realizar feiras municipais nos eventos comemorativos ao aniversário do município. Bem como incentivo para a Expo Itacurubi e demais feiras que estão contemplados no calendário oficial de eventos do Município	3.451 pessoas 30.000,00
		TOTAL		1.394.500,00
SEC. DE EDUCAÇÃO				
0110	0401	Mobiliários novos	Trocar todas as mesas escolares (aguarda liberação do registro de preços do governo federal)	513 pessoas 84.000,00
0113	0404	Salas novas na Mariuza	Construção de duas salas de aula na escola Mariuza Silva da Silva (emenda parlamentar)	150 pessoas 105.000,00
		TOTAL		189.000,00

(Handwritten signature)

SEC. DE SAÚDE

0114	0601	Aquisição de veículos	Renovação da frota de veículos da secretaria para maior segurança e agilidade no transporte de pacientes	3.451 pessoas	105.000,00	
0115	0602	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos para o posto de saúde, buscando sempre o avanço no melhor atendimento (parte destes com consulta popular e emendas)	3.451 pessoas	157.500,00	
0116	0603	Ampliação do posto	Construção de novas salas com acessibilidade	3.451 pessoas	205.000,00	INICIATIVAS:
0117	0604	Água de qualidade	Troca de toda a rede de água urbana e construção de caixa d'água. No mínimo de 200 mil litros com instalação de controle de consumo e de qualidade. Distribuir água potável para toda população Urbana do Município de Itacurubi.	3.451 pessoas/ 614 residências	225.000,00	META : Atender 100% das residências urbanas
						LOCALIZAD OR DE GASTO: Local a ser definido, de acordo com estudo.

		TOTAL				692.500,00		
			SEC. DA AGRICULTURA					
0120	0702	Aquisição de máquinas e implementos	Aquisição de máquinas e implementos para a secretaria continuar a prestar os serviços de hora máquina(emendas parlamentares)	1000 pessoas	200.000,00			
0121	0703	Solo Produtivo	Distribuir a todos os produtores rurais da agricultura familiar rural e urbana, semente, insumos e demais instrumentos para produção de alimentos.	2.000 pessoas	125.000,00			
		TOTAL			325.000,00			
			SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
0123	0902	Projeto Social- Casa do Idoso	Terminar a construção já iniciada pela Associação de Amparo ao Idoso Tia Nutica.	50% da obra já executada	150.000,00			
			INICIATIVAS:	META:	LOCALIZADOR DE GASTO:			
			- Concluir os serviços de esquadrias, revestimentos internos e externos, azulejos, pinturas, cerâmica, cimentados.	Executar 100% da obra.	Rua Agostinho Fidelis da Silva, 766.			

Conf

						rodapés, soleiras e peitoris, instalações elétricas, telefônicas, hidráulica, gás, incêndio, esgoto e águas pluviais, aparelhos e metais.		
		TOTAL			150.000,00			
		SEC. ESPORTES						
0124	0451	Esporte	Aquisição de material esportivo	600 pessoas	5.000,00			
		TOTAL			5.000,00			
		TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS					3.378.500,00	

Conf

SALA DE REUNIÕES MANOEL MARCELINO CARDOSO DA SILVA, Itacurubi - RS, 11 de outubro de 2018.



Carlos Ariovaldo Martins Ribeiro

Presidente

Comissão de finanças e orçamento



Bruno Ferreira Pavão

Vice Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento



Ione Andrade Goulart

Relatora

Comissão de Finanças e Orçamento



		Descrição do Programa e Iniciativas		Valores em R\$
		Título		
Código	Código			
PPA		CÂMARA DE VEREADORES		
0001		Execução da Ação Legislativa		
	0001	Aquisição de equipamentos e material permanente		35.000,00
	0002	Ampliação e reforma das instalações da câmara municipal		50.000,00
	0003	Manutenção das atividades do poder legislativo		255.000,00
	0004	Pessoal e encargos sociais		700.000,00
		TOTAL GERAL		1.040.000,00
		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
0002		Administração Governamental		
	0011	Manutenção das atividades de funcionamento		259.000,00
	0012	Pessoal e encargos sociais		198.000,00
		TOTAL GERAL		457.000,00
		SEC. MUN. FAZ. ADM.		
0003		Administração e Fazenda		
	0021	Manutenção das atividades de funcionamento		405.000,00
	0022	Conservação dos veículos		79.000,00
	0023	Amortização da dívida fundada		1.000,00
	0024	Pessoal e encargos sociais		880.000,00
	0025	Manutenção dos serviços gerais		591.000,00
		TOTAL GERAL		1.956.000,00

		SEC. MUN. FAZ. ADM.	
0004		Ensino Superior e Técnico	
	0026	Assistência ao aluno de ensino técnico e superior	60.000,00
		TOTAL	60.000,00
		SEC. MUN. FAZ. ADM.	
0005		Fundo de Assistência Médica Prev. do Servidor	
	0027	Manutenção do fundo municipal de assist. Médico servidor Fameos	330.000,00
		TOTAL	330.000,00
		TOTAL GERAL	2.346.000,00
		SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.	
0006		Administração Governamental	
	0031	Pessoal e encargos sociais	830.000,00
	0032	Manutenção da Sec. de Obras	173.000,00
		TOTAL	1.003.000,00
		SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.	
0007		Obra pública	
	0033	Conservação e manutenção dos prédios públicos	17.000,00
		TOTAL	17.000,00
		SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.	
0008		Abastecimento de água	
	0034	Abastecimento de água	388.000,00
		TOTAL	388.000,00
		SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.	

0009		Iluminação Pública	102.000,00
	0035	Conservação e manutenção da rede de iluminação pública. Aquisição de cesto aéreo.	102.000,00
		TOTAL	
		SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.	
		Serviços de transporte urbano	
0010		Conservação e manutenção da frota de veículos e máquinas e implementos	368.000,00
	0036	Conservação e manutenção da frota de veículos e máquinas e implementos	368.000,00
		TOTAL	
		SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.	
		Vias urbanas	
0011		Conservação e manutenção de trevos, acessos, ruas e avenidas.	40.000,00
	0037	Conservação e manutenção de trevos, acessos, ruas e avenidas.	175.000,00
	0038	Conservação, manutenção, melhoramento de estradas e trevos de acesso.	215.000,00
		TOTAL	2.093.000,00
		TOTAL GERAL	
		SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		Educação	
0012		Educação	970.000,00
	0041	Transporte escolar	75.000,00
	0042	Conservação e melhoria dos prédios	171.000,00
	0043	Merenda escolar	1.475.000,00
	0044	Pessoal e encargos sociais dos professores	157.000,00
	0045	Oferta de creche e manutenção	75.000,00
	0046	Apoio às crianças com necessidades especiais	150.000,00
	0047	Manutenção da educação pré-escolar	14.900,00
	0048	Manutenção da educação de jovens e adultos	3.087.900,00
		TOTAL	
		SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

0013	0049	Ensino regular Manutenção das atividades de funcionamento	1.570.000,00
		TOTAL	1.570.000,00
		SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0014		Desenvolvimento cultural	
	0050	Eventos e datas comemorativas	25.000,00
	0051	Manutenção do festival estudantil	5.000,00
		TOTAL	30.000,00
		TOTAL GERAL	4.687.900,00
		SEC. ESPORTE, TURISMO E LAZER	
0015		Administração Governamental	
	0055	Manutenção das atividades de funcionamento	15.000,00
	0056	Pessoal e encargos sociais	95.000,00
		TOTAL	110.000,00
		SEC. ESPORTE, TURISMO E LAZER	
0016		Eventos	
	0057	Competições e torneios recreativos.	10.000,00
	0058	Apoio a equipes municipais em disputa de competições fora do município	10.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL GERAL	130.000,00
		SECRETARIA DA SAÚDE	
0017		Fundo municipal da saúde	
	0061	Manutenção de ambulâncias e veículos	450.000,00
	0062	Manutenção das atividades administrativas	2.900.000,00
	0063	Manutenção do piso de atenção básica fixo, PAB fixo	30.000,00

		TOTAL GERAL	3.380.000,00
		SECRETARIA DA AGRICULTURA	
0018		Fundo municipal da agricultura	470.000,00
	0073	Pessoal e encargos sociais	400.000,00
	0074	Manter o fundo municipal da agricultura	870.000,00
		TOTAL GERAL	
		SEC. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
0019		Administração Governamental	200.000,00
	0081	Manutenção das atividades de funcionamento e serviços gerais	10.000,00
	0082	Conservação dos veículos	33.000,00
	0083	Manutenção e conservação de parques, balneários e praças.	521.000,00
	0084	Pessoal e encargos sociais	50.000,00
	0085	Aquisição de veículo	814.000,00
		TOTAL	
		SEC. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
0020		Orçamento Participativo	28.000,00
	0085	Gestão do orçamento participativo com, implantação e manutenção.	170.000,00
	0086	Projetos	
		Iniciativas: Demandas e projetos escolhidos pela população sendo 1% da arrecadação total do ano anterior, Depositados mensalmente em uma conta específica, para serem efetivados no ano subsequente.	198.000,00
		TOTAL	
		SEC. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
0021		Qualificação de servidores	25.000,00
	0087	Cursos, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores públicos.	

		Iniciativas: Cursos, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores públicos de todas as secretarias com exceção da sec. da saúde e da sec. da educação, quando os mesmos forem com verbas vinculadas. Disponibilizar curso de capacitação para conduzir ambulâncias a todos os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.	25.000,00
		TOTAL	
		TOTAL GERAL	1.037.000,00
		SEC. DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0022		Administração governamental	
	0091	Pessoal e encargos sociais	387.000,00
	0092	Manutenção do fundo de assistência social	170.500,00
		TOTAL	557.500,00
		SEC. DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
0023		Assistência social	
	0093	Assistência ao idoso	8.000,00
	0094	Manutenção do fundo da criança e do adolescente	35.000,00
	0095	Assistência social geral	67.000,00
		TOTAL	110.000,00
		SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0024		CRAS	
	0096	Oficinas de orientação social	40.000,00
		Iniciativas: Para crianças de 4 a 10 anos que frequente a rede escolar	
0025	0097	Manutenção do CRAS	110.000,00
		TOTAL	150.000,00
		SEC. DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
		Fundo da criança e do adolescente	

0026	0098	Pessoal e encargos sócias do conselho tutelar	125.000,00
		TOTAL	125.000,00
		TOTAL GERAL	942.500,00
9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	256.500,00
		TOTAL GERAL DE TODOS OS PROGRAMAS DE GESTÃO	17.239.900,00
		TOTAL GERAL DE TODOS OS PROGRAMAS TEMÁTICOS	3.378.500,00
		TOTAL GERAL	20.618.400,00

SALA DE REUNIÕES MANOEL MARCELINO CARDOSO DA SILVA, Iacurubi - RS, 11 de outubro de 2018.


Carlos Ariovaldo Martins Ribeiro
Presidente

Comissão de finanças e orçamento


Bruno Ferreira Pavão
Vice Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Ione Andrade Goulart
Relatora

Comissão de Finanças e Orçamento



Programas e indicadores

Código Prog	Descrição	Descrição Indicador	Unidade Medi	Valor Estimado d	Valor Alcançado do Indicador
0103 0303	Aquisição de veículos, máquinas e	Aquisição de um caminhão compactador.	2000 pessoas	R\$ 250.000,00	emenda cadastrada
0103 0304	Pavimentação	Prolongamento da Rua Capitão Jaques Simon até a Asse	3.000 m² de pã	R\$ 100.000,00	
0104 305	Passoio Seguro	Passoios Públicos na Rua Capitão Jaques Simon	3757 m² de pa	R\$ 100.000,00	
0105 0801	Conclusão Do Centro Administrati	Centralizar todos os atendimentos em um único prédio	3.451 pessoas	R\$ 1.100.000,00	fase de licitação 2ª etapa
0106 0802	Sistema de Esgotos	Saneamento Básico	2.500 pessoas	R\$ 1.012.500,00	aguardando licenciamento
0107 0803	Construção na Praça	Feira articulada e lugar para água quenteinha.	3451 pessoas	R\$ 70.000,00	Licitado
0108 0804	reforma do Banheiro da Praça	Troca de coberta e substituição de instalações.	3451 pessoas	R\$ 15.000,00	concluído
0109 0805	Feira	Realizar Feiras municipais.	3451 pessoas	R\$ 70.000,00	
0110 0401	Mobiliários Novos para escolas mu	Trocar todas as mesas escolares.	513 pessoas	R\$ 80.000,00	registro de preços
0112 0403	Aquisição de veículos para a Secrê	Adquirir um ônibus e um veículo automóvel.	550 pessoas	R\$ 300.000,00	
0113 0404	Salas novas na Mariuza	Construção de duas Salas de aula na Escola Mariuza Silv	150 pessoas	R\$ 100.000,00	emenda em análise
0114 0601	Aquisição de Veículos para a Secrê	Renovação da frota de veículos.	3451 pessoas	R\$ 100.000,00	
0115 0602	Aquisição de equipamentos para a	Aquisição de equipamentos, buscando avanço no atend	3451 pessoas	R\$ 150.000,00	
0116 0603	Ampliação da Unidade Básica de S	Construção de novas salas com acessibilidade.	3451 pessoas	R\$ 100.000,00	
0117 0604	Água de Qualidade	Troca de toda a rede de água urbana e construção de cá	3.451 pessoas	R\$ 900.000,00	Poço executado
0119 0701	Instalações de agroindustrias	Conclusão da Agro Industria do assentamento Conquist	400 pessoas	R\$ 280.000,00	responsabilidade do Incra
0120 0702	Aquisição de máquinas e impleme	Máquinas e implementos para prestar os serviços de hd	1000 pessoas	R\$ 500.000,00	Convênio assinado em 08/06/20
0121 0703	Solo Produtivo para produtores ru	Distribuir sementes, insumos e instrumentos para a pro	2000 pessoas	R\$ 125.000,00	
0123 0902	Projeto Social Casa do Idoso	terminar a construção já iniciada pela Associação.	auxilio finance	R\$ 100.000,00	
0124 0451	Esporte	Aquisição de material esportivo.	600 pessoas	R\$ 5.000,00	

Anexo VI – Planejamento das Despesas com Pessoal (CF, art. 169, inciso II) - Poder Legislativo de Itacurubi.

Situação Atual			Previsão para 2019	
Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Situações	Aumentos reais previstos com encargo sociais
Auxiliar de Apoio Legislativo	1536/2011	6	Aumento no valor do Auxílio Alimentação de R\$ 13,76 para R\$ 25,00.	R\$ 2.720,08
Contador	1536/2011	14	Aumento no valor do Auxílio Alimentação de R\$ 13,76 para R\$ 25,00.	R\$ 2.720,08
Encarregado de Serviços Gerais	1536/2011	3	Aumento no valor do Auxílio Alimentação de R\$ 13,76 para R\$ 25,00.	R\$ 2.720,08
Secretária Administrativo Auxiliar	1536/2011	11	Aumento no valor do Auxílio Alimentação de R\$ 13,76 para R\$ 25,00.	R\$ 2.204,06
Auxiliar de Apoio Legislativo	1630/2013	6	Reposição (Aumento Real nos vencimentos em até 6%).	R\$ 4.730,56
Contador	1630/2013	14	Reposição (Aumento Real nos vencimentos em até 6%).	R\$ 1.460,70
Encarregado de Serviços Gerais	1740/2017	3	Reposição (Aumento Real nos vencimentos em até 6%).	R\$ 3.435,77
Secretário Administrativo	Resolução nº 002/1990	14	Reposição (Aumento Real nos vencimentos em até 6%).	R\$ 5.252,04
Secretário Administrativo Auxiliar	Resolução nº 002/1990	11	Reposição (Aumento Real nos vencimentos em até 6%).	

Diones de Lourenço Camargo
Presidente 2018

DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO 2.019

EXECUTIVO

ANO	R.C.L	DESPESA DE PESSOAL	%
1 SEMESTRE 2014	R\$ 12.951.966,21	R\$ 5.889.782,79	45,47 %
2 SEMESTRE 2014	R\$ 13.517.147,44	R\$ 5.959.414,36	44,09 %
1 SEMESTRE 2015	R\$ 13.495.013,47	R\$ 6.169.310,51	45,72 %
2 SEMESTRE 2015	R\$ 13.592.375,72	R\$ 6.716.807,10	49,42 %
1 SEMESTRE 2016	R\$ 13.865.433,92	R\$ 7.354.576,35	53,04 %
2 SEMESTRE 2016	R\$ 15.576.612,31	R\$ 7.633.286,69	48,48 %
1 SEMESTRE 2017	R\$ 16.386.983,90	R\$ 7.586.372,50	46,30 %
2 SEMESTRE 2017	R\$ 15.940.685,49	R\$ 7.777.923,00	48,79 %
1 SEMESTRE 2018	R\$ 16.328.092,93	R\$ 7.853.518,06	48,10 %
2 SEMESTRE 2019	R\$ 17.100.000,00	R\$ 8.246.193,96	48,22 %

Inpc últimos 12 meses até set /18

3,81 %

Anuênios e vantagens

1,20 %

Rescisões, indenizações, nomeações

2,19 %

TOTAL MÁXIMO

7,20 %

DESPESAS DE PESSOAL PROJETADA EXECUTIVO 2.019

RCL

R\$ 17.100.000,00

DESP. PESSOAL

R\$ 8.400.000,00

Percentual

49,12 %

Não há previsão de criação específica de cargos para 2019; somente será efetuada a reposição pela inflação inpc base últimos 12 meses em janeiro de 2019, para a folha de pagamento e auxílio alimentação, em anexo INFORMAÇÕES DA FOLHA ATÉ 31.08.2018 geradas pelo SIAPC informações complementares.

017

QUADRO DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA/2018
 AUXILIARES DE ENSINO - PADRÃO-1 PADRÃO REFERENCIAL : R\$ 248,14
 PROFESSORES - PADRÃO - 2 E 3

PADRAO	CLASSE	COEFICIENTE	VALOR
PADRAO - 1	CLASSE A	2,21	R\$ 548,39
	CLASSE B	2,39	R\$ 593,05
	CLASSE C	2,63	R\$ 652,61
	CLASSE D	2,89	R\$ 717,12
PADRAO - 1	CLASSE E	3,17	R\$ 786,60
	CLASSE A	3,09	R\$ 766,75
	CLASSE B	3,41	R\$ 846,16
	CLASSE C	3,74	R\$ 928,04
NÍVEL 2	CLASSE D	4,11	R\$ 1.019,86
	CLASSE E	4,52	R\$ 1.121,59
PADRAO-2	CLASSE A	3,41	R\$ 846,16
	CLASSE B	3,74	R\$ 928,04
	CLASSE C	4,11	R\$ 1.019,86
	CLASSE D	4,52	R\$ 1.121,59
NÍVEL 1	CLASSE E	4,98	R\$ 1.235,74
	CLASSE A	4,03	R\$ 1.000,00
	CLASSE B	4,43	R\$ 1.099,26
	CLASSE C	4,88	R\$ 1.210,92
PADRAO-2	CLASSE D	5,36	R\$ 1.330,03
	CLASSE E	5,89	R\$ 1.461,54
NÍVEL 3	CLASSE A	4,91	R\$ 1.218,37
	CLASSE B	5,41	R\$ 1.342,44
	CLASSE C	5,95	R\$ 1.476,43
	CLASSE D	6,54	R\$ 1.622,84
PADRAO-2	CLASSE E	7,19	R\$ 1.784,13
	CLASSE A	5,36	R\$ 1.330,03
	CLASSE B	5,89	R\$ 1.461,54
	CLASSE C	6,44	R\$ 1.598,02
NÍVEL 5	CLASSE D	7,12	R\$ 1.766,76
	CLASSE E	7,84	R\$ 1.945,42
PADRAO-2	CLASSE A	5,98	R\$ 1.483,88
	CLASSE B	6,58	R\$ 1.632,76
	CLASSE C	7,24	R\$ 1.796,53
	CLASSE D	7,97	R\$ 1.977,68
NÍVEL 6	CLASSE E	8,76	R\$ 2.173,71
	CLASSE A	5,36	R\$ 1.330,03
	CLASSE B	5,89	R\$ 1.461,54
	CLASSE C	6,47	R\$ 1.605,47
PADRAO - 3 ÚNICO	CLASSE D	7,12	R\$ 1.766,76
	CLASSE E	7,84	R\$ 1.945,42

QUADRO DE VENCIMENTOS - CLASSES E PADRÕES

PADRÃO REFERENCIAL - 248,14

PADRÃO	CLASSE	COEFICIENTE	VALOR	TOTAL
1				
AUX.V. SANIT	CLASSE A	2,34	R\$ 248,14	R\$ 580,65
	CLASSE B	2,42	R\$ 248,14	R\$ 600,50
	CLASSE C	2,5	R\$ 248,14	R\$ 620,35
	CLASSE D	2,58	R\$ 248,14	R\$ 640,20
2				
VIGILANTE	CLASSE A	3,58	R\$ 248,14	R\$ 888,34
ATEN. FARM	CLASSE B	3,67	R\$ 248,14	R\$ 910,67
CONTINUO	CLASSE C	3,8	R\$ 248,14	R\$ 942,93
SERVENTE	CLASSE D	3,9	R\$ 248,14	R\$ 967,75
COZINHEIRO				
OPERÁRIO				
GUARDA SAN				
3				
MOTORISTA	CLASSE A	4,29	R\$ 248,14	R\$ 1.064,52
AG.ADM AUX	CLASSE B	4,42	R\$ 248,14	R\$ 1.096,78
TELEFONISTA	CLASSE C	4,54	R\$ 248,14	R\$ 1.126,56
ATEN. RECRE	CLASSE D	4,68	R\$ 248,14	R\$ 1.161,30
PINTOR				
VISIT. SANIT				
CARPINTEIRO				
INSTALADOR				
4				
OPERADOR	CLASSE A	4,47	R\$ 248,14	R\$ 1.109,19
BIBLIOTECARIO	CLASSE B	4,61	R\$ 248,14	R\$ 1.143,93
MARCENEIRO	CLASSE C	4,73	R\$ 248,14	R\$ 1.173,70
PEDREIRO	CLASSE D	4,88	R\$ 248,14	R\$ 1.210,92
BORRACHEIRO				
FISCAL SANIT				
5				
AG. ADM	CLASSE A	5	R\$ 248,14	R\$ 1.240,70
AG. COM. SAUDE	CLASSE B	5,16	R\$ 248,14	R\$ 1.280,40
	CLASSE C	5,3	R\$ 248,14	R\$ 1.315,14
	CLASSE D	5,47	R\$ 248,14	R\$ 1.357,33
6				
DESENHISTA	CLASSE A	5,2	R\$ 248,14	R\$ 1.290,33
TÉCNICO AGRI	CLASSE B	5,36	R\$ 248,14	R\$ 1.330,03
INSEMINADOR	CLASSE C	5,53	R\$ 248,14	R\$ 1.372,21
AUX. SAUDE BUCAL	CLASSE D	5,68	R\$ 248,14	R\$ 1.409,44
AGENTE DE ENDEMIAS				
7				
CLASSE A	5,85	R\$ 248,14	R\$ 1.451,62	
CLASSE B	6,06	R\$ 248,14	R\$ 1.503,73	
CLASSE C	6,23	R\$ 248,14	R\$ 1.545,91	
CLASSE D	6,41	R\$ 248,14	R\$ 1.590,58	
8				
CLASSE A	5,85	R\$ 248,14	R\$ 1.451,62	
CLASSE B	6,06	R\$ 248,14	R\$ 1.503,73	
CLASSE C	6,23	R\$ 248,14	R\$ 1.545,91	
CLASSE D	6,41	R\$ 248,14	R\$ 1.590,58	
FISCAL OBRAS	CLASSE A	5,85	R\$ 248,14	R\$ 1.451,62
ELETRICISTA	CLASSE B	6,06	R\$ 248,14	R\$ 1.503,73
MECANICO	CLASSE C	6,23	R\$ 248,14	R\$ 1.545,91
ALMOXARIFE	CLASSE D	6,41	R\$ 248,14	R\$ 1.590,58

Handwritten signature/initials in blue ink.

[illegible]

out

19	ASSIST. SOCIAL	CLASSE A	13	R\$ 248,14	R\$ 3.225,82
	AUDITOR INTERNO	CLASSE B	13,33	R\$ 248,14	R\$ 3.307,71
	PSICOLOGO II	CLASSE C	13,65	R\$ 248,14	R\$ 3.387,11
	BIOLOGO	CLASSE D	13,98	R\$ 248,14	R\$ 3.469,00
31	FISIOTERAPEUTA	CLASSE A	16	R\$ 248,14	R\$ 3.970,24
	MEDICO	CLASSE B	16,25	R\$ 248,14	R\$ 4.032,28
	FARMACEUTICO	CLASSE C	16,5	R\$ 248,14	R\$ 4.094,31
	MEDICO-VETERINARIO	CLASSE D	16,75	R\$ 248,14	R\$ 4.156,35
32	TECNICO CONTAB	CLASSE A	19	R\$ 248,14	R\$ 4.714,66
		CLASSE B	19,25	R\$ 248,14	R\$ 4.776,70
		CLASSE C	19,5	R\$ 248,14	R\$ 4.838,73
		CLASSE D	19,75	R\$ 248,14	R\$ 4.900,77
CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLITICOS					
	PREFEITO MUNICIPAL				R\$ 10.189,96
	VICE-PREFEITO				R\$ 3.692,14
	SECRETARIOS				R\$ 3.566,47
	ASS. SECRETARIOS		7,8	R\$ 248,14	R\$ 1.935,49
	CHEFE DO S. AGUA		8,45	R\$ 248,14	R\$ 2.096,78
	CHEFE MECANICO		10,08	R\$ 248,14	R\$ 2.501,25
	CHEFE LIMP. ESC. POL		2	R\$ 248,14	R\$ 496,28
	COORD. CRAS		7,8	R\$ 248,14	R\$ 1.935,49
	ASS. TEC. CONTAB. SUP		16	R\$ 248,14	R\$ 3.970,24
	MEDICO CHEF. VETER.		10,4	R\$ 248,14	R\$ 2.580,66
	ASS. TEC. S. PESSOAL		7,8	R\$ 248,14	R\$ 1.935,49
	MEDICO CHEFE P. SOC		16	R\$ 248,14	R\$ 3.970,24
	CHEFE S. COMPRAS		7,8	R\$ 248,14	R\$ 1.935,49
	CHEFE S ODONTOLOGIA		11,7	R\$ 248,14	R\$ 2.903,24
	CONS. TUTELAR		3,45	R\$ 248,14	R\$ 856,08
	ASS. TEC. INSEMINAÇÃO		6,03	R\$ 248,14	R\$ 1.496,28
	ASS. TEC. SEC. AGR.		7,8	R\$ 248,14	R\$ 1.935,49
	ASS. JURIDICO		16	R\$ 248,14	R\$ 3.970,24
	ASS. TEC. CONTAB. EM.		13	R\$ 248,14	R\$ 3.225,82
	CHEFE DE GABINETE		10,4	R\$ 248,14	R\$ 2.580,66
	SUPERVISOR CMD		1,95	R\$ 248,14	R\$ 483,87
	FG		2	R\$ 248,14	R\$ 496,28
	FG(CHEFE MOTRISTAS)		4	R\$ 248,14	R\$ 992,56
	FG. SUPERVISÃO SMEC		1,2	R\$ 248,14	R\$ 297,77
	CHEFE ENGERMAGEM		16	R\$ 248,14	R\$ 3.970,24
	ASS. TEC. AREA ARQ		12,64	R\$ 248,14	R\$ 3.136,49
	PRES. CÂMARA				R\$ 3.375,41
	VEREADORES				R\$ 2.483,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público
2019

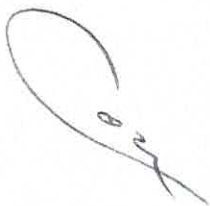
(LRF, art. 45, Parágrafo Único)

1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
2018 - 331	Quadra Coberta Escola Mariuza (Em andamento, concluída 79,62%)	2018
2014 - 441	Academia na Praça (Em andamento, concluída 80%)	2018
2017 - 100	Escola Florentino (Em andamento, concluída 81,50%)	2018
1070803	Feira Articulada	Foi devolvido o Recurso
1050801	Centro Administrativo (Em andamento, licitado segunda etapa R\$ 292.817,82)	2019

Total

FONTE: Secretaria de Planejamento
Itacurubi, 28 de Setembro de 2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III

(g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	9.251,62	92.800,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		92.800,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.251,62		
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	41.990,00	34.000,00	0,00
Investimentos	41.990,00	34.000,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2015 (i) = ((Ic – IIIf)
Valor (III)	26.061,62	58.800,00	0,00

Obs. Foi utilizado R\$ 41.990,00 da alienação recursos asps na aquisição de um veículo para secretaria da saúde em 08.06.2017

Saldo em 31.12.2017 recursos livres R\$ 16.746,11
recursos mde R\$ 9.083,72
recursos asps R\$ 231,79

Total. R\$ 26.061,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
Recorta Corrente Líquida (RCL)
2019 a 2021

(LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 19.055.609,09	R\$ 20.008.389,54	R\$ 21.008.809,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.348.578,12	R\$ 1.416.007,03	R\$ 1.486.807,38
IPTU	R\$ 109.155,38	114.613,15	R\$ 120.343,81
ISS	R\$ 139.506,56	146.481,89	R\$ 153.805,98
ITBI	R\$ 285.827,08	300.118,43	R\$ 315.124,36
IRR	R\$ 191.648,50	201.230,93	R\$ 211.292,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 622.620,60	653.751,63	R\$ 686.439,21
Contribuições	R\$ 213.056,64	223.709,47	R\$ 234.894,95
Recorta Patrimonial	R\$ 213.056,64	223.709,47	R\$ 234.894,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	-	R\$ 0,00
Outras Recorta Patrimoniais	R\$ 21.180,48	22.239,50	R\$ 23.351,48
Recorta Agropecuária	R\$ -	-	R\$ 0,00
Recorta Industrial	R\$ 256.771,58	269.610,16	R\$ 283.090,67
Recorta de Serviços	R\$ 16.950,323,15	17.797.839,31	R\$ 18.687.731,27
Transferências Correntes	R\$ 8.228.405,17	8.639.825,43	R\$ 9.071.816,70
Cota-Parte do FPM	R\$ 5.228.766,45	5.490.204,77	R\$ 5.764.715,01
Cota-Parte do ICMS	R\$ 142.860,97	150.004,02	R\$ 157.504,22
Cota-Parte do IPVA	R\$ -	-	R\$ 0,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 18.695,73	19.630,52	R\$ 20.612,04
Transferências da LC 87/1996	R\$ -	-	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 1.499.204,53	1.574.164,76	R\$ 1.652.872,99
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.716.119,38	1.801.925,35	R\$ 1.892.021,62
Outras Transferências Correntes	R\$ 139.708,07	146.693,47	R\$ 154.028,15
Outras Recorta Correntes	R\$ 3.186.251,35	3.345.563,92	R\$ 3.512.842,11
DEDUÇÕES (II)	R\$ 242.261,97	254.375,07	R\$ 267.093,82
Contrib. Ao Fundo de Assistência Médica	R\$ 242.261,97	254.375,07	R\$ 267.093,82
Dedução de Recorta para Formação do FUNDEB	R\$ 2.943.990,00	3.091.189,50	R\$ 3.245.748,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 15.869.357,84	16.662.825,73	R\$ 17.495.967,02
PERDA FUNDEB, CONSIDERADO TCE-RS	R\$ 1.230.642,16	1.292.174,27	R\$ 1.356.782,98
R\$ 17.100.000,00	17.955.000,00	R\$ 18.852.750,00	

considerado inflação de 5% ao ano.

84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III

(f) Evolução do Patrimônio Líquido
2019

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	13.331.196,46	100,00	14.080.629,79	100,00	10.878.213,85	100,00
TOTAL	13.331.196,46	100,00	14.080.629,79	100,00	10.878.213,85	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO IV
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	256.500,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.500,00
SUBTOTAL	256.500,00	SUBTOTAL	256.500,00

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	85.500,00	Limitação de Empenhos	171.000,00
Para eventos da natureza	85.500,00		
SUBTOTAL	171.000,00	SUBTOTAL	171.000,00
TOTAL	427.500,00	TOTAL	427.500,00

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(d) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

R\$ 1,00

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.069.648,00	339%	10671%	15.642.859,87	363%	9813%	-426.788,13	-2,655864833
Receitas Primárias (I)	12.257.000,00	258%	8139%	15.261.846,26	354%	10135%	3.004.846,26	24,51534845
Despesa Total	15.862.618,00	334%	10534%	15.199.270,35	353%	10093%	-663.347,65	-4,181829569
Despesas Primárias (II)	13.287.000,00	280%	8823%	15.199.270,35	353%	10093%	1.912.270,35	14,39203996
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.030.000,00	-22%	-684%	62.575,91	1%	42%	1.092.575,91	-106,0753311
Resultado Nominal	1.184.500,00	25%	787%	157.537,35	4%	105%	-1.026.962,65	-86,70009709
Dívida Pública Consolidada	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0

OBS: O resultado primário foi calculado pela despesa empenhada e não houve nova formação de dívida em 2017.

Nota: PIB Estadual previsto e realizado para 2017.

Especificação	Valor - R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	R\$ 474.427.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	R\$ 430.884.000,00
Previsão do RCL do Município para 2017	R\$ 15.059.040,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL do Município para 2017	R\$ 15.940.685,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2019

2019	2020	2021
1.0400	1.0400	1.0400
1.000	1.000	1.000
1.000	1.000	1.000
1.040	1.040	1.040

Cód. da Receita: IPVA
Preço:
Quantidade:
Legislação:
Total Crescimento:

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
janeiro	13980	18376	22.140	17.031	17.712	18.421	19.158
fevereiro	8702	6380	8.460	6.221	6.470	6.729	6.998
março	6844	16052	18.191	16.391	17.047	17.728	18.438
abril	14626	30647	30.203	56.272	58.523	60.864	63.298
maio	20279	8420	13.731	21.472	22.331	23.224	24.153
junho	16817	11554	6.022	4.293	4.464	4.643	4.829
julho	13788	1647	1.912	3.566	3.709	3.857	4.011
agosto	4859	1800	3.866	3.866	4.021	4.181	4.349
setembro	728	1328	1.328	1.328	1.381	1.436	1.494
outubro	792	592	1.207	1.207	1.255	1.305	1.358
novembro	1192	1195	1.042	1.042	1.084	1.127	1.172
dezembro	2000	1100	17.134	17.134	17.819	18.532	19.273
Total	104607	99.091	125.236	149.823	155.816	162.048	168.530

A previsão da receita até julho/2018 foi pelo arrecadado e de agosto a dezembro pelo valor previsto

A inflação até julho/2018 pelo inpc

3,61%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2019

Cód. da Receita:
Preço: IPI
Quantidade:
Legislação:
Total Crescimento:

2018	2019	2020
1,0400	1,0400	1,0400
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
1,040	1,040	1,040

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
janeiro	8791	5027	5.494	7.539	7.840	8.154	8.480
fevereiro	6837	5728	6.608	7.081	7.365	7.659	7.966
março	5405	3725	3.876	5.694	5.922	6.159	6.405
abril	6116	4416	6.679	6.127	6.372	6.627	6.892
maio	6071	6094	5.931	6.604	6.869	7.143	7.429
junho	6988	2705	5.701	6.499	6.759	7.030	7.311
julho	5879	3665	5.595	5.656	5.883	6.118	6.363
agosto	4665	5637	6.785	6.785	7.056	7.339	7.632
setembro	6527	4901	4.901	4.901	5.097	5.301	5.513
outubro	7085	9145	5.879	5.879	6.114	6.359	6.613
novembro	6687	6687	6.620	6.620	6.885	7.160	7.447
dezembro	6128	6196	6.401	6.401	6.657	6.923	7.200
Total	77179	63.926	70.470	75.788	78.819	81.972	85.251

A Previsão da receita ate julho/2018 foi pelo arrecadado e de agosto a dezembro pelo valor previsto
A inflação ate julho/2018 pelo inpc 3,61%

Conf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2019

2019	2020	2021
1,0400	1,0400	1,0400
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
1,040	1,040	1,040

Cód. da Receita: FUNDEB

Preço:.....

Quantidade:.....

Legislação:.....

Total Crescimento:.....

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
janeiro	152.981	137.704	152.444	119.270	124.041	129.003	134.163
fevereiro	108.328	83.096	93.302	152.766	158.877	165.232	171.841
março	121.233	158.921	139.891	117.814	122.527	127.428	132.525
abril	130.430	140.620	131.725	126.276	131.327	136.580	142.043
maio	131.728	132.467	138.926	115.938	120.576	125.399	130.415
junho	117.232	112.276	119.236	129.565	134.747	140.137	145.743
julho	122.968	110.888	110.129	104.343	108.516	112.857	117.371
agosto	102.049	106.680	116.114	123.883	128.838	133.992	139.361
setembro	134.852	121.076	102.678	89.632	93.218	96.946	100.824
outubro	125.289	125.036	126.008	126.371	131.425	136.682	142.150
novembro	103.775	139.734	122.509	136.183	141.631	147.296	153.188
dezembro	149.263	133.637	108.847	93.054	96.776	100.647	104.673
Total	1500128	1.502.035	1.461.809	1.435.095	1.492.499	1.552.199	1.614.287

A receita prevista foi calculada até julho pelo arrecadado e de agosto a dezembro pelo previsto

inflação até julho/2018 pelo Inpc

3,61%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2019

Cód. da Receita: FPM
Preço:.....
Quantidade:.....
Legislação:.....
Total Crescimento:.....

2019	2020	2021
1,0400	1,0400	1,0400
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
1,040	1,040	1,040

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
janeiro	646340	556321	604.521	640.544	666.166	692.812	720.525
fevereiro	491043	716025	774.980	837.392	870.888	905.723	941.952
março	649304	428629	485.573	563.892	586.448	609.906	634.302
abril	518650	509548	605.034	591.223	614.872	639.467	665.045
maio	637795	677576	663.676	725.574	754.597	784.781	816.172
junho	554947	559787	611.667	679.466	706.644	734.910	764.307
julho	410920	406312	472.406	782.715	814.024	846.585	880.448
agosto	480600	502853	515.705	534.234	555.604	577.828	600.941
setembro	400679	409294	449.861	476.991	496.071	515.914	536.550
outubro	453040	496840	509.821	541.126	562.771	585.282	608.693
novembro	514904	906478	524.387	613.262	637.793	663.304	689.837
dezembro	592081	1114714	701.361	880.871	916.106	952.750	990.860
Total	6350303	7.284.377	6.918.992	7.867.291	8.181.982	8.509.262	8.849.632

A Previsão da receita até julho foi pelo arrecadado e de agosto a dezembro pelo previsto

inflação ate julho ultimos inpc 12 meses 3,61%

ANEXO 1 – PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO 2019 A 2022

LDO 2019

	Categoria Econômica e Origem	2019	2020	2021	2022
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 20.618.400,00	R\$ 21.544.320,00	R\$ 22.621.536,00	R\$ 23.752.612,80
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.038.400,00	R\$ 17.890.320,00	R\$ 18.784.836,00	R\$ 19.724.077,80
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.348.600,00	R\$ 1.416.030,00	R\$ 1.486.831,50	R\$ 1.561,173,08
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	R\$ 242.300,00	R\$ 254.415,00	R\$ 267.135,75	R\$ 280.492,54
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	R\$ 213.100,00	R\$ 223.755,00	R\$ 234.942,75	R\$ 246.689,89
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	R\$ 21.200,00	R\$ 22.260,00	R\$ 23.373,00	R\$ 24.541,65
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	R\$ 256.800,00	R\$ 269.640,00	R\$ 283.122,00	R\$ 297.278,10
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	R\$ 18.002.800,00	R\$ 18.902.940,00	R\$ 19.848.087,00	R\$ 20.840.491,35
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	R\$ 139.800,00	R\$ 146.790,00	R\$ 154.129,50	R\$ 161.835,98
2.0.0.0.00.0.0	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.580.000,00	R\$ 3.654.000,00	R\$ 3.836.700,00	R\$ 4.028.535,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	R\$ 3.580.000,00	R\$ 3.654.000,00	R\$ 3.836.700,00	R\$ 4.028.535,00
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ (3.186.200,00)	R\$ (3.345.510,00)	R\$ (3.512.785,50)	R\$ (3.688.424,78)

Sector de contabilidade emitido em 20.08.2018 receita prevista tendo como base a loa 2018 e a arrecadação 1 semestre de 2018 acrescida de 5% ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública
2019

AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIACURUBI
Protocolo nº 117 / 2018
Em 10/10/2018 às 07:30 h
Rafael Furtado

Art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
a Total	21.213.000,00	R\$ 20.348.201,44	428%	12405%	22.000.000,00	R\$ 20.291.459,14	414%	12253%	23.000.000,00	R\$ 20.397.882,88	404%	12200%
as Primárias (I)	20.764.000,00	R\$ 19.917.506,00	419%	12143%	21.500.000,00	R\$ 19.830.289,61	405%	11974%	22.500.000,00	R\$ 19.954.450,64	396%	11935%
Sa Total	21.213.000,00	R\$ 20.348.201,44	428%	12405%	22.500.000,00	R\$ 20.752.628,67	424%	12531%	21.000.000,00	R\$ 18.624.153,93	369%	11139%
as Primárias (II)	21.687.000,00	R\$ 20.802.877,70	437%	12682%	22.000.000,00	R\$ 20.291.459,14	414%	12253%	20.500.000,00	R\$ 18.180.721,69	360%	10874%
Saldo Primário (II) = (I - II)	(923.000,00)	-R\$ 885.371,70	-19%	-540%	(1.000.000,00)	-R\$ 922.339,05	-19%	-557%	2.000.000,00	R\$ 1.773.728,95	35%	1061%
Saldo Nominal	1.300.000,00	R\$ 1.247.002,40	26%	760%	2.000.000,00	R\$ 1.844.678,10	38%	1114%	3.000.000,00	R\$ 2.660.593,42	53%	1591%
Publica Consolidada	-	R\$ 0,00	0%	0%	500.000,00	R\$ 461.169,53	9%	278%	500.000,00	R\$ 443.432,24	9%	265%
Consolidada Líquida	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%
as Primárias advindas de PPP (IV)	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%
as Primárias geradas por PPP (V)	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%
Saldo do saldo das PPP = (IV - V)	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%	-	R\$ 0,00	0%	0%

III - Sistema <Nome> - Unidade Responsável <Nome> - Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

VARIÁVEIS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
a) R\$ (crescimento % anual)	3,00	2,40	2,30
b) Média (7% anual) Propriedade com Base em Índice Oficial	4,25	4,00	4,00
c) PIB Estado (R\$ Milhares)	R\$ 495.886.000,00	R\$ 531.134.000,00	R\$ 558.795.000,00
d) Saldo da Receita Corrente Líquida	R\$ 17.100.000,00	R\$ 17.555.000,00	R\$ 18.852.000,00
e) Saldo RCL 5% ao ano	-	-	-

A CONSOLIDADA LÍQUIDA

	2017	2018	2019	2020	2021
Saldo de Caixa	R\$ 3.865.254,00	R\$ 3.700.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 3.250.000,00
Saldo de Caixa Bruta	R\$ 3.152.900,80	R\$ 3.200.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
Saldo a Pagar	R\$ (30.578,33)	R\$ (200.000,00)	R\$ (500.000,00)	R\$ (400.000,00)	R\$ (400.000,00)
Saldo Haveres Financeiros	R\$ 712.353,20	R\$ 700.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
Saldo Consolidada Líquida	R\$ (3.865.254,00)	R\$ (3.700.000,00)	R\$ (2.400.000,00)	R\$ (2.900.000,00)	R\$ (3.250.000,00)

LIQUIDADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

LIQUIDADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA

ATIVOS

ACAO DE RESTOS A PAGAR

LIQUIDADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

LIQUIDADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA

LIQUIDADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA

LIQUIDADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

LIQUIDADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

LIQUIDADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

Ata que vai assinado pelos presentes
Stacchini, Jo de Almeida de 2018.
Assinatura do Presidente
Assinatura do Secretário
Assinatura do V. 1.º, 2.º e 3.º membros
Assinatura do 4.º membro

Ata n.º 20 / 2018

(As Três dias de mês de outubro
de 2018, reuniram-se na biblioteca pública
municipal os membros do CMS, juntamente
como o Conselho (Jo Fernando e a
Sec de Apoio para implementação do LMO
e LOP, além dos planos de Aplicação
relativos aos recursos do fundo. Na
opertunidade, foi apresentada o projeto
de lei n.º 025 de 05/07/18 que dispõe
sobre o LMO, sendo aprovada e também
apresentados o projeto de lei n.º 026 de
05/19/18 que dispõe sobre a LOP. Além
disso, foi abordada assuntos referentes a
capacitação dos conselheiros, tanto da
saúde como outros órgãos. Nesta mesma
reunião, foi apresentada a emenda
Parlamentar de deputados referentes
neta no valor de R\$ 100.000 (cem mil
reais), no qual foi autorizada a destinar
se o valor de 5.000,00 a educação per-
manente, 90.000,00 para aluguel e
aquecimento e destinar-se 5.000,00 a
impressão de coleta de dados da
saúde. O mesmo foi aprovado por toda
unanimidade. Além disso mais, aporou-
ram-se o valor de R\$ 19.231,00 que

o um lado sobre o fim (fundo 43

de participação dos municípios), na

que continua-se o valor de R\$ 59.281,00

para compra de medicamentos básicos

e não apenas para a farmácia pública

municipal. Destina-se 10.000,00 para

compra de produtos sanitários, limpeza

p.m., e R\$ 10.000,00 para

compra de insumos farmacêuticos

roupa, fitas de HT, lençóis, apaisais

de modo geral). Não havendo mais

para a farmácia, encerra-se na seguinte

forma e assim como os demais. O 1

dos municípios com aparelhos por um mi-

o do. Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Número de municípios}}{\text{Número de municípios}} \times \text{Valor unitário}$

de cálculo: $\frac{\text{Número de municípios}}{\text{Número de municípios}} \times \text{Valor unitário}$

de cálculo: $\frac{\text{Número de municípios}}{\text{Número de municípios}} \times \text{Valor unitário}$